



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, n.º 67, Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

CHAMADA PÚBLICA - EDITAL N.º 001/2017

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE PRÓPRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

DO OBJETO:

Prospecção do mercado imobiliário em Paraibuna/SP visando a futura aquisição de imóvel para abrigar a sede do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA - IPMP**, mediante coleta de propostas técnicas de imóveis que atendam aos requisitos mínimos especificados.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 04 de dezembro de 2017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: início de recebimento das propostas, a partir das 12h do dia 04 de dezembro de 2017 e encerramento às 17h do dia 03 de janeiro de 2018.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA: até 10 (dez) dias a contar da data da Sessão para a análise e deliberação das propostas recebidas.

LOCAL: Travessa Humaitá, n.º 67, Centro, Paraibuna – SP, CEP 12260-000.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA CHAMADA PÚBLICA

ANEXO I – Projeto Básico e seus Apensos

ANEXO II – Modelo de declaração conforme decreto 4.358/2012;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública.

INFORMAÇÕES SOBRE A CHAMADA PÚBLICA: O edital está disponível no site do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA – IPMP**, assim como no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**: <http://www.paraibunaprev.com.br>; [HTTP:// www.paraibuna.sp.gov.br](http://www.paraibuna.sp.gov.br), onde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo seletivo.

CONTATOS:

Mais informações poderão ser obtidas no horário de atendimento do IPMP (08h às 17h de segunda a sexta-feira), no telefone (12) 3974-0110.

ANEXO I



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, n.º 67, Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE PRÓPRIA DO IPMP PROJETO BÁSICO

A) ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

Órgão Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

Travessa Humaitá, n.º 67, Centro, Paraibuna – SP, CEP 12260-000 –
Telefone: (12) 3974-0110 - www.paraibunaprev.com.br

B) ÁREA(S) INTERESSADA(S)

Presidência do IPMP

C) RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Comissão de Licitação

D) OBJETO

Prospecção do mercado imobiliário em Paraibuna/SP visando a futura aquisição de imóvel para abrigar a sede do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA - IPMP**, mediante coleta de propostas técnicas de imóveis não superiores ao valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que atendam aos requisitos mínimos especificados.

E) JUSTIFICATIVA

Para o desenvolvimento das atividades do **IPMP**, foi necessária a locação de um imóvel e remanejamento de funcionários concursados e de livre provimento para a realização das atividades inerentes ao IPMP. No entanto, com intuito de reduzir despesas e deixar de gerar custo de aluguel, que ao longo prazo significaria desperdício de recursos, este fato poderá ser evitado através de aquisição de sede com identidade própria no Município de Paraibuna, de fácil acesso para os segurados do IPMP, bem como a todos que dependam de seu acesso.

F) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO IMÓVEL



Conforme Apenso I – Caderno de especificações.

G) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao padrão exigido pelo **IPMP**, os interessados deverão apresentar:

1. Documentos do proprietário e cônjuge – Pessoa Física

- a. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF;
- b. Certidão de estado civil;
- c. Cópia da escritura pública de pacto antenupcial, caso o casamento tenha se realizado em data posterior a dezembro/1977, com regime de comunhão total ou de separação de bens;
- d. Cópia de comprovante de endereço em nome do proprietário referente aos locais de residência e domicílio dos últimos 10 anos;
- e. Certidões negativas de: Ações na Justiça Federal;– Ações cíveis;– Interdição, tutela e curatela;– Ações das Fazendas Estadual e Municipal (Executivos Fiscais);– Protesto de títulos;– Certidão de quitação de tributos e contribuições federais (se-empresário/comerciante); Certidão quanto à dívida ativa da União (se empresário/comerciante);– CND/INSS, com a finalidade da Lei 8.212/91 (se empresário/comerciante);– Ministério Público Estadual;– Justiça do Trabalho, e– Ministério Público Federal e do Trabalho.–

OBS 1: Caso o proprietário não resida na localidade do imóvel, deverá apresentar todas as certidões do seu atual domicílio e da localidade do imóvel; OBS 2: Havendo certidão positiva, encaminhar certidão de inteiro teor da(s) ação(ões) apontadas(s).

2. Documentos do proprietário e cônjuge – Pessoa Jurídica



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, n.º 67, Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

- a. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF dos representantes legais da empresa;
- b. Procuração, lavrada em cartório de notas, do(s) representante(s) da empresa que firmará(ão) o contrato (documento necessário somente se a indicação do(s) representante(s) não estiver prevista no contrato social da empresa e/ou em suas alterações);
- c. Registro comercial, no caso de empresa ou empresário individual;
- d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como todas as alterações contratuais, se houverem, ou da consolidação respectiva;
- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- h. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, n.º 67, Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);

k. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

l. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos mobiliários e imobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

m. Certidões Negativas correspondentes à sede e filiais, ainda que encerradas nos últimos 10 anos: - Ações na Justiça Federal; - Ações cíveis; - Falências e concordatas; - Ações da Fazenda Estadual e Municipal (executivos Fiscais); - Protesto de títulos; - Ministério Público Estadual; - Justiça do Trabalho, e - Ministério Público Federal e do Trabalho.

OBS 2: Havendo certidão positiva, encaminhar certidão de inteiro teor da(s) ação(ões) apontadas(s).

n. Declarações:

- Declaração expressa da licitante, conforme Decreto no 4.358, de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no Anexo II).

- Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública (Anexo III).

3. Documentos do Imóvel

a. Título de propriedade com o respectivo registro;

b. Certidão dominial vintenária;

c. Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

d. Certidão negativa de IPTU;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, n.º 67, Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

- e. Carta de “Habite-se” e CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel novo;
 - f. Planta baixa;
 - g. Regimento Interno e Regulamento interno do Condomínio, quando for o caso;
 - h. Declaração negativa de débito de condomínio, quando for o caso;
 - i. Declaração de saldo devedor, se o imóvel for financiado;
 - j. Comprovante de pagamento de Foro quando se tratar de imóvel edificado em terreno foreiro;
 - k. Projeto arquitetônico aprovado na Prefeitura.
 - l. Relatório Fotográfico;
 - m. Preço total do imóvel e valor por m² da área construída, ou, em se tratando de condomínio, valor por m² da área privativa, juntamente com três avaliações realizadas por imobiliárias locais regularmente estabelecidas.
4. Observações Gerais:
- a. A documentação relacionada não elimina a necessidade de outros documentos, em função das peculiaridades de cada caso;
 - b. Em caso de apresentação de procuração, deverá esta ser lavrada em cartório de notas. Caso o instrumento tenha mais de 12 (doze) meses de expedição, deverá estar acompanhado de certidão do respectivo ofício de notas que o lavrou indicando sua validade;
 - c. Todas as cópias dos documentos relacionados devem ser apresentadas em seu original (em se tratando de documentos eletrônicos) ou ainda em cópia autenticada;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, n.º 67, Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

- d. Caso o imóvel contenha reforma/ampliação, estas deverão estar devidamente averbadas em cartório.
- e. Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
- f. Caso a proposta seja assinada por intermediário, esta deverá estar acompanhada de cópia simples da carteira profissional do corretor de imóvel e da autorização fornecida pelo proprietário.
- g. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização de venda assinada pelo proprietário com firma reconhecida.

H) DA VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias contadas da data de entrega da mesma. Caso o prazo de validade da Proposta estabelecido neste item não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito da análise.

I) DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues na sede do IPMP, situada na Travessa Humaitá, n.º 67, Centro, Paraibuna - SP, a partir das 12h do dia 04 de dezembro de 2017 até às 17h00 do 03 de janeiro de 2018, em envelope lacrado e endereçado à Comissão de Licitação.

J) DA ELEIÇÃO DO IMÓVEL

Após a entrega dos envelopes, as propostas serão apreciadas pela Comissão de Licitação, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, visando à escolha daquelas que melhor atenderem ao interesse desta Autarquia, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico.

A Comissão responsável, caso julgue necessário a apresentação de documentação complementar, convocará o(s) participante(s) para apresentar(em) a mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, n.º 67, Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

O(s) imóveis de interesse do IPMP será(ão) submetido(s) a avaliação quanto ao atendimento dos requisitos exigidos neste projeto básico e no caderno de especificações pela Comissão de Licitação para Compra-Aquisição da Sede Própria do IPMP.

O imóvel será definido baseado nos seguintes requisitos cumulativos: atendimento aos critérios estabelecidos nesse Projeto Básico e no Caderno de Especificações; atendimento da qualificação técnica, jurídica e fiscal; avaliação positiva quanto ao atendimento dos requisitos exigidos neste Projeto Básico e no Caderno de Especificações pela Comissão Permanente de Licitação para Compra-Aquisição da Sede Própria do IPMP; e atendimento ao valor de mercado, conforme avaliação técnica especializada anexa a cada proposta recebida.

Após a análise final dos documentos apresentados e a avaliação do(s) imóvel(is) que atendam os interesses do IPMP de acordo com os critérios estabelecidos, a Comissão elaborará relatório fundamentado indicando o imóvel que esteja habilitado à escolha desta Autarquia no que se refere a sua regularidade técnica, jurídica e fiscal.

O relatório fundamentado será submetido à análise e deliberação da Presidência do IPMP.

K) DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta chamada pública será disponibilizado no website do IPMP, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da Sessão Plenária designada para a análise e deliberação do relatório que fundamentou a escolha do imóvel para aquisição.

L) DA COMPRA DO IMÓVEL

O presente Edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases deste projeto, nem tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se o IPMP o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância aos ditames do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, n.º 67, Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

Em havendo interesse na compra do imóvel, após a publicação do resultado da Chamada Pública, o ofertante será chamado à negociação. O pagamento será realizado de acordo com o definido em contrato, com cheque administrativo no ato da transferência do imóvel via Cartório. O pagamento das taxas e demais encargos decorrentes do negócio ficarão a cargo do IPMP, após a assinatura do contrato.

M) DO PRAZO DE CONCRETIZAÇÃO

Todo o processo, incluindo os trâmites de cartório, será concluído num prazo previsto de 90 (Noventa) dias, prorrogáveis por um período de 30 (Trinta) dias que devidamente justificado e aceito pelo IPMP.

N) DAS OBRIGAÇÕES

O promitente vendedor deverá garantir que o imóvel está livre e desembaraçado, pronto para concretização do negócio, sem quaisquer ônus ou restrições civis ou judiciais.

O) DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor por metro quadrado estimado do imóvel será apreciado mediante as avaliações entregues em conjunto com as propostas. As despesas com a execução do objeto deste contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária da Autarquia.

P) DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica desde já esclarecido que o IPMP não pagará despesas de intermediação ou corretagem. O IPMP reserva-se o direito de vistoriar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitas, avaliações e perícias, mediante prévio agendamento com o proprietário do imóvel.

Q) DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados na Sede do IPMP por intermédio do Setor Administrativo, localizado na Travessa Humaitá, n.º 67, Centro, Paraibuna – SP, ou pelo telefone (12)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, n.º 67, Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

3974-0110 ou pelo e-mail ipmparaibuna@bol.com.br; das 08h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira.

Os proprietários de imóveis que não possuírem todas as instalações mínimas exigidas poderão apresentar propostas, desde que se comprometam a providenciar as adaptações necessárias antes da efetiva aquisição.

Paraibuna, 04 de dezembro de 2017.

DURVALINA D'ARC DOS SANTOS E SILVA
PRESIDENTE DO IPMP

JOSÉ CRISTINO DO PRADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, n.º 67, Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

APENSO I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. GENERALIDADES

Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Chamamento Público, cujo objeto está detalhado no item 2, as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto. Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.

2. OBJETO

Prospecção do mercado imobiliário em Paraibuna - SP visando a futura aquisição de imóvel para abrigar a sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA - IPMP, mediante coleta de propostas técnicas de imóveis que atendam aos requisitos mínimos especificados.

3. DO IMÓVEL OFERTADO

O imóvel ofertado deverá atender às seguintes exigências:

- a) Imóvel distribuído em pavimentos, com áreas internas e externas, ambientes e demais dependências em perfeitas condições de uso em suas coberturas, calhas, pisos, paredes internas, pinturas em geral, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios elétricos, sanitários, entre outros.
- b) Localizado a um raio de até 2 km da Igreja Matriz, localizada na Praça Monsenhor Ernesto A. Arantes, 113, – Centro – Paraibuna – SP.
- c) Ter no mínimo 02 (dois) banheiros, preferencialmente divididos entre masculino e feminino.
- d) Possuir no mínimo 01 (uma) copa e 01 (uma) área de serviços.
- e) Em caso de imóvel com mais de 02 (dois) pavimentos, possuir no mínimo 01 (um) elevador, em ótimo estado de conservação e em perfeito funcionamento.



f) Estar de acordo com as normas de acessibilidade, possibilitando o acesso de pessoas com necessidades especiais às dependências do órgão que sejam de circulação pública.

g) Possuir no mínimo 05 Salas/Ambientes, ou espaço com possibilidades de adaptação, para funcionamento dos seguintes setores:

- Recepção e Atendimento: localizada no hall de entrada do edifício com espaço amplo e localizado preferencialmente no piso térreo, facilitando a circulação do público. Capacidade para instalação de no mínimo 01 (um) guichê de atendimento e assentos de espera para 10 pessoas.

- Presidência

- Secretaria Geral

- Procuradoria / Assessoria Jurídica e Contabilidade

- Almoxarifado e Patrimônio

- Possuir estacionamento privativo para no mínimo 01 (um) veículo.

h) Deve estar localizado próximo a agências bancárias, pontos de ônibus de Paraibuna, comércio e restaurantes/lanchonetes.

i) O imóvel deve estar preferencialmente disponível para ocupação desta Autarquia a partir da aquisição ou mediante acordo celebrado entre as partes respeitado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para finalização do negócio.

j) Possuir ou permitir implantação de portaria de acesso e controle na entrada de pessoal;

4. INSTALAÇÕES MÍNIMAS

a. DA ACESSIBILIDADE

Tanto o edifício, quanto a parte ideal, deverão atender ou permitir implementação à norma de acessibilidade NBR 9050, que trata do acesso das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, incluindo, no mínimo:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, n.º 67, Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

- a) Acesso ao edifício por rampa com inclinação conforme a norma;
- b) Rota acessível horizontal e vertical interna ao imóvel;
- c) Caso a área não esteja situada no térreo o acesso obrigatoriamente deve ser realizado por elevadores ou rampas, além das escadas;
- e) Sanitários acessíveis ou passíveis de reforma conforme NTOs/ABNT.

b. DO LAYOUT

Quando o espaço for constituído de mais de uma sala, estas deverão ser consecutivas, bem como, sua área total deverá possuir planta livre, sem paredes estruturais ou impedimentos a eventuais modificações de layout interno. Considerando a segurança e sigilo dos documentos e processos tratados no IPMP, a área disponibilizada deverá ocupar andar exclusivo.

c. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E ELETRÔNICA

A partir do programa de necessidades e do Layout, aprovado pelo IPMP, deverão ser elaborados e executados projetos das instalações elétricas de baixa tensão, iluminação e tomadas da rede comum (TUGs) e da rede estabilizada (computadores, reprografia, impressoras e servidores), bem como os projetos do sistema de cabeamento lógico estruturado e seus componentes. Portanto, o imóvel ofertado deverá possibilitar a execução dos projetos acima especificados em concordância com os itens abaixo:

- a) Instalações Elétricas de Baixa Tensão (Iluminação e Tomadas)

As instalações existentes deverão estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária e pelas repartições públicas locais competentes, bem como, as prescrições das normas e procedimentos vigentes da ABNT.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, n.º 67, Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

d. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

As instalações deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, n.º 67, Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DECRETO 4.358 DE
05/09/2002, DE QUE NÃO EXISTE NA EMPRESA,
TRABALHADOR NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

IPMP

Processo Administrativo n.º

Chamada Pública n.º 001/2017

Objeto: Aquisição de imóvel para sede própria do IPMP

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a).

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor
de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de
quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, n.º 67, Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

IPMP

Processo Administrativo n.º

Chamada Pública n.º

Objeto: Aquisição de imóvel para sede própria do IPMP
_____, inscrito no CNPJ/MF
sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF/MF no _____, DECLARA, para fins
legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar
com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da
empresa.